



GABINETE DO PREFEITO

Prefeitura Municipal de Rio Grande da Serra

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI MUNICIPAL No.725 DE 30 DE SETEMBRO DE 1992.

"Dispõe sobre crédito suplementar para o Legislativo Municipal".

APARECIDO BENEDITO FRANCO, Prefeito Municipal de Rio Grande da Serra, usando das atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei, na forma conferida, no artigo 28 da Constituição Municipal aprovada e eu sanciono a seguinte Lei.

Artigo 1o. - Fica aberto no Departamento de Finanças da Prefeitura Municipal de Rio Grande da Serra, um crédito suplementar no valor de Cr\$ 360.000.000,00 (trezentos e sessenta milhões de cruzeiros), destinados a cobertura de Despesas Correntes da Câmara Municipal de Rio Grande da Serra.

Artigo 2o. - A cobertura do presente crédito suplementar dar-se-á por excesso de arrecadação a se verificar até o final do exercício.

Artigo 3o. - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Rio Grande da Serra, em 30 de setembro de 1992 - 28o. Ano de Emancipação Político-Administrativa.

APARECIDO BENEDITO FRANCO
Prefeito Municipal

Artigo 3o. - Para cumprimento da presente Lei, fica autorizado a abertura de crédito especial no presente vigente...

WAGNER VICENTI FERRARI

- 48 - Educação e Cultura
- 49 - Assistência a Estudantes
- 49.47.931,2 - Assistência Financeira
- 49.47.931,2.74 - 2331 - Subvenções

Publicado no quadro de editais e registrado no Departamento da Administração na mesma data.

PROCESSO No. 1103/92 - P.M.
P.JL.027/92 - P.M.
PROCESSO No. 444/92 - C.M.
AUTOGRAFO No. 039/92